



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

REQUERIMENTO Nº 97/2026

REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-001GABIN, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO À DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO E À COMPATIBILIDADE ENTRE O OBJETO LICITADO E O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Nos termos regimentais, requero à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao setor competente, para que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo legal, cópia integral dos documentos e informações abaixo relacionados, referentes à Concorrência nº 3.2025-001GABIN, homologada em 18 de março de 2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de até 02 (duas) agências de propaganda, no valor total de R\$ 20.614.000,00 (vinte milhões, seiscentos e quatorze mil reais), tendo como vencedoras as empresas IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA e D.M.R PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

REQUER:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

1. Cópia do Estudo Técnico Preliminar, ou documento equivalente, que tenha embasado a contratação, com a demonstração concreta da necessidade administrativa da abertura do certame;
2. Cópia do Termo de Referência, Projeto Básico ou documento técnico similar, contendo a descrição detalhada do objeto, metas, justificativas, quantitativos, estimativas e metodologia utilizada para definição da contratação;
3. Justificativa formal da necessidade da contratação, com indicação dos fatos, dados, demandas institucionais e interesse público que fundamentaram a abertura da licitação;
4. Documentos que demonstrem a compatibilidade entre o valor global homologado e o objeto licitado, incluindo:
 - planilhas de composição de custos;
 - memória de cálculo;
 - parâmetros utilizados para estimativa de preços;
 - pesquisas de mercado realizadas;
 - cotações, estudos comparativos ou referências adotadas pela Administração;
5. Pareceres técnicos e jurídicos que tenham analisado a adequação da contratação, sua necessidade, legalidade e razoabilidade econômica;
6. Documentos que demonstrem o critério utilizado para dimensionamento financeiro da contratação, especialmente quanto à previsão de volume de campanhas, ações institucionais, peças publicitárias, meios de divulgação e demais elementos que justifiquem o montante homologado;
7. Cópia das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, bem como dos documentos de julgamento técnico e de preços, para fins de verificação da aderência entre a proposta vencedora e o objeto definido no edital;
8. Cópia integral do contrato firmado, ou dos contratos firmados, com todas as cláusulas relativas ao objeto, forma de execução, remuneração, vigência, fiscalização e obrigações das partes;
9. Indicação expressa da dotação orçamentária, da fonte de recursos e da previsão orçamentária utilizada para suportar a contratação;
10. Documentos que demonstrem a vantajosidade da contratação para a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Administração Pública, inclusive eventual análise comparativa entre a solução adotada e outras alternativas possíveis;

11. Informação acerca da existência de cronograma de execução, plano de mídia, plano de comunicação institucional ou documento equivalente, que demonstre de forma objetiva como o objeto contratado será executado e em que medida ele corresponde ao valor homologado.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo sobre os atos da Administração Pública, sobretudo diante da homologação de contratação de elevado valor, cujo objeto envolve serviços de publicidade institucional.

É dever desta Casa acompanhar não apenas a regularidade formal do procedimento licitatório, mas também a efetiva demonstração da necessidade pública da contratação, bem como a razoabilidade e proporcionalidade entre o valor global homologado e o objeto a ser executado.

A fiscalização legislativa, nesse contexto, busca verificar se a contratação foi precedida de adequada motivação administrativa, planejamento técnico suficiente e estimativa de preços compatível com as demandas efetivamente existentes, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Assim, a remessa dos documentos ora solicitados é medida necessária para conferir transparência ao procedimento, permitir a correta análise da contratação e resguardar o interesse público.

Parauapebas, 19 de março de 2026.

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Vereador – Partido Liberal